



Lisboa, 18, 19 e 20 de Dezembro de 2003

CONCLUSÕES | FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA, ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGISTOS E NOTARIADO

O Sistema de Justiça enfrenta uma época de grandes dificuldades em dar resposta às solicitações, sendo que a origem dessas dificuldades assenta numa inércia do sistema, o que não lhe permitiu acompanhar o ritmo de modernização e de crescimento dos restantes sectores da sociedade. Consequentemente, impõe-se reformar o sistema, modernizando-o e reforçando a celeridade.

Os elementos de reforma deverão assentar:

na implementação, melhoria e reforço da formação (inicial e contínua) dos operadores de Justiça (Juizes, Magistrados do Ministério Público, Advogados, Solicitadores, Notários, Conservadores, Funcionários Judiciais e Oficiais de Notário e de Conservatórias);

na necessidade de sistemas de controlo de desempenho que promovam a responsabilidade dentro do sistema;

na necessidade duma gestão, bem mais eficaz, dos recursos da justiça (gestão dos tribunais, dos processos, dos Notários e das Conservatórias);

na clara definição das tarefas a cumprir por cada um dos intervenientes (Juiz/Funcionário/Presidente do Tribunal/Secretário Advogado/Solicitador/Notário/Conservador);

na contingentação dos processos atribuídos a cada Juiz;

na reorganização judiciária, transferindo mais recursos onde eles se revelam escassos, e reduzindo (ou mesmo eliminando alguns) de outros locais onde a escassez é baixa ou inexistente;

em dotar os Magistrados do apoio devido para a realização das tarefas administrativas, burocráticas e de expediente, o que poderá passar pela criação do “gabinete do Juiz” (com um assessor) ou do “Secretário do Juiz” ou a afectação de um funcionário de justiça a cada Juiz;

na criação de uma nova e mais efectiva Justiça e organização judiciária, para o que se impõe o desenvolvimento duma nova cultura judiciária, uma cultura de responsabilidade, uma cultura de eficácia e de modernidade, uma cultura de profissionalismo e de especialização, mas também uma cultura de confiança: numa palavra, uma cultura comum de serviço ao cidadão

para se atingir a cidadania da Justiça;

Para a realização destas reformas impõe-se que o Estado proceda às dotações orçamentais de que o Sistema de Justiça carece, na medida em que o Financiamento da Justiça atravessa, de forma transversal, as causas de ineficiência do Sistema, concluindo-se que:

o reforço do Financiamento do Sistema de Justiça é uma prioridade supra-partidária, um dever do Estado que é urgente cumprir;

é necessário criar as condições para a melhoria do Sistema, conferindo-lhe a necessária eficácia e disponibilizando aos cidadãos e às empresas mais e melhores condições para o respectivo acesso e para pontuais respostas;

a dotação orçamental para o Sistema de Justiça (a nível da percentagem do PIB) tem que aumentar, tanto a nível de despesas correntes como de investimentos;

tem que se adaptar o número de operadores judiciais e de registos e de notariado às reais necessidades do sistema, criar novas e melhorar as actuais instalações, implementar rigorosos critérios de gestão de meios (e de recursos humanos), incrementar os investimentos em informática, dotar o sistema (servindo os serviços, operadores e cidadãos) de bases de dados, de informação e de registos para consulta centralizada e sistematizada a nível de dados dos Tribunais, das Conservatórias e dos Notários;

o reforço do financiamento para a Justiça não poderá ser meramente conjuntural, devendo ser eleito como uma necessidade efectiva e como a única forma de garantir o acesso ao direito, a pronta, rápida e digna administração da Justiça.

MEMBROS DA MESA:

- Ana Carolina Veloso Esteves Gomes Cardoso (ASJP)
- Luís Filipe Carvalho (OA)
- Paulo Gonçalves (SMMP)
- Mário Santos (CS)
- Maximiano Provisor Rebelo (SFJ)

RELATORA: Célia da Costa Cabral